

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no inscrito no CNPJ 03.458.627/0001-70, é uma entidade instituída através da Lei Complementar nº 793, de 20 de outubro de 1999, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, com sede e foro, no município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina.

O IPREARROIO tem como objetivo a gestão do pagamento dos benefícios de natureza previdenciária e da manutenção do regime de previdência, em decorrência, a política de investimentos consiste em garantir os fluxos de pagamento de benefícios previdenciários e tem como principal objetivo de investimento, fazer com que as reservas técnicas do regime previdenciário e os fluxos financeiros daí decorrentes evoluam de forma a que possam suportar os compromissos atuariais assumidos.

A Política de Investimentos constitui um instrumento de gestão por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão dos investimentos do IPREARROIO são estabelecidas, com vistas à garantia da solvência e liquidez dos investimentos e também do compromisso de ação dos Conselhos Administrativo, Fiscal e da Diretoria Executiva, com a gestão dos recursos patrimoniais perante seus segurados e com o ente instituidor, assim como perante os órgãos de fiscalização e supervisão.

Esse compromisso é aferido mensalmente nas reuniões do Comitê de Investimentos, instituído através da Lei Complementar nº 1601, de 28 de setembro de 2012, bem como submetido à análise mensal do Conselho Fiscal, o qual é responsável, na forma da regulamentação em vigor, pela verificação da aderência da gestão dos recursos à Política de Investimentos e às normas em vigor.

No cumprimento do dever de transparência, a Diretoria do IPREARROIO fará a devida divulgação da Política de Investimentos aos segurados bem como de seu envio ao Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSPMPS.

Com esse mesmo objetivo, o IPREARROIO emitirá periodicamente relatórios dando conta das ações adotadas e dos resultados alcançados, possibilitando o maior e mais amplo acompanhamento da execução da Política de Investimentos aprovada.

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do IPREARROIO através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

A proposta da Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Administrativo, reunido no dia **12/12/2016** e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas, através da publicação impressa e através do endereço [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br).

## **1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO.**

A forma de gestão definida é a gestão mista.

## **2. VALIDADE.**

A Política de Anual de Investimentos (PAI) terá validade de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

## **3. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO.**

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho Administrativo como órgão de deliberação, segundo suas competências.

O Comitê de Investimento através de seus integrantes e regulamento próprio têm como função, subsidiar as decisões da diretoria e do Conselho de Administração.

A certificação exigida dos **integrantes do Comitê de Investimentos**, responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros do IPREARROIO, deverá atender ao disposto no art. 2º e seus respectivos parágrafos da Portaria MPS nº 519/2011 e art. 3º-A, § 1, alíneas a, b, c, d, e, da mesma forma quanto à mudança nos seus quesitos.

## **4. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.**

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

### **Índice de Referência por Segmento de Aplicação**

<b>Segmento</b>	<b>Índice de Referência</b>
Renda Fixa	IMA-B
Renda Variável	Ibovespa

## **5. ORIGEM DOS RECURSOS.**

Os recursos em moeda corrente do IPREARROIO são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária.

## **6. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

**6.1.** Os investimentos do IPREARROIO poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**6.1.1.** Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

**6.1.2.** Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

### 6.1.3. Da Alocação dos Recursos:

#### a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPREARROIO em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

#### b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPREARROIO em ativos de renda variável poderão ser feitas através de carteira administrada e/ou por meio dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

### 6.1.4. Composição e Limites:

A alocação das aplicações do IPREARROIO deverá ser distribuída na seguinte composição e limites constantes nos quadros abaixo, sendo sempre calculados os limites de exposição em relação ao total dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social.

## 7. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite IPREARROIO	Limite Res. 3922/10
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Títulos Públicos Tesouro Nacional – Art. 7º - I – “a”	100%	<b>100%</b>
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	<b>100%</b>
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80%	<b>80%</b>
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	<b>30%</b>
Depósitos em Poupança – art. 7º - V	20%	<b>20%</b>
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	<b>15%</b>
FI em Direitos Creditórios – fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	<b>5%</b>
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5%	<b>5%</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>30%</b>	<b>30%</b>
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	<b>30%</b>
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	<b>20%</b>
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	<b>15%</b>
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	<b>5%</b>
FI em Participações – fechado - Art. 8º, V	5%	<b>5%</b>
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	<b>5%</b>

### 7.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA:

Na gestão de recursos financeiros do IPREARROIO, os investimentos no segmento de renda fixa, visam funcionar como lastro garantidor dos compromissos atuariais e atuar como fator de estabilidade das aplicações em momentos de incertezas financeiras.

Os recursos financeiros do IPREARROIO poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:

#### I – Ate 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

**II - até 80% (oitenta por cento) em:**

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

b) cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

**III - até 30% (trinta por cento) em;**

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b) cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;

**IV – até 20% (vinte por cento) em:** depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

**V - até 5% (cinco por cento) em** cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**VI - até 5% (cinco por cento) em:**

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

## **7.2. SEGMENTO DE APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL:**

Na gestão de recursos financeiros do IPREARROIO, os investimentos visam originar o retorno excedente que atendam os objetivos do IPREARROIO auxiliando no alcance das necessidades atuariais e possam melhorar a qualidade de vida dos segurados e contribuir para a estabilidade financeira do sistema próprio de previdência.

Os recursos financeiros do IPREARROIO poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

**I – Até 30% (trinta por cento):** em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

**II – até 20% (vinte por cento)** em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50

**III - até 15% (quinze por cento)** em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

**IV - até 5% (cinco por cento)** em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

**V - até 5% (cinco por cento)** em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

**VI - até 5% (cinco por cento)** em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

## **8. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**

### **8.1. Seleção dos Investimentos.**

O IPREARROIO efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados e ou através de carteira administrada, conforme o segmento analisado. A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPREARROIO será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 24 meses, exceto, os novos produtos disponíveis lançados para investimentos dos RPPS, observados ainda que o limite seja facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes à data de início das atividades do fundo.

### **8.2 Aplicações com prazo de vencimento.**

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do

responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

### **8.3. Segmento de Renda Fixa.**

A seleção de fundos de investimentos no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

#### **8.3.1. Meta (benchmark) IMA-B**

#### **8.3.2. Nível de Risco Admitido e VAR.**

O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPREARROIO efetua suas aplicações, exceto para FDIC e FICFIDC, está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

#### **8.3.3. Prazo Valor em Risco.**

21 dias úteis – 1,10% do PL. Não se utilizará o VAR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

#### **8.3.4. Controle de Risco de Crédito.**

Os fundos de investimento em que o IPREARROIO manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito e no caso dos depósitos em poupança e nos investimentos em FIDCS e FICFIDC, somente naqueles fundos com nota a partir do "RATING" "A" ou equivalente, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

### **8.4. Segmento de Renda Variável.**

A seleção de fundos de ações no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

#### **8.4.1. Meta (benchmark) Ibovespa**

**8.4.2. Value at Risk (VaR):** fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

**8.4.3. Stress Testing:** processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, seja temporário ou permanente.

**8.4.4. Índice de Sharpe:** unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

### **8.5. Diretrizes para Seleção dos Fundos.**

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPREARROIO passa por:

- a) estar credenciado regularmente junto ao IPREARROIO.
- b) a aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
- c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

A seleção da(s) instituição(s) financeira(s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

#### **8.5.1. Critérios qualitativos**

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência;
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos;

#### **8.5.2. Critérios quantitativos**

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREARROIO em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPREARROIO, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

Somente poderão ser implementados novos investimentos dentre aqueles formalmente aprovados pelo Comitê de Investimentos e pela Diretoria Executiva, conforme a alçada de competência, não sendo reconhecidos como procedimentos formais: e-mails, determinação verbal ou outra forma diferente da aqui definida.

Havendo desenquadramento de qualquer investimento em relação à Política de Investimentos, o IPREARROIO efetuará resgate imediato de fundos de modo a ficar em acordo com a Política de Investimentos, bem efetuará resgate imediato de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade com a Política de Investimentos, passe a manter ativos considerados inadequados pela gestão do IPREARROIO.

Fica estabelecido o número máximo de cinco (5) instituições financeiras para receber aplicações do IPREARROIO, limitado até 20% (vinte por cento) dos recursos do IPREARROIO, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício

profissional de administração de carteiras, à exceção da CEF e do BANCO DO BRASIL, os quais poderão receber até o limite máximo de 100% (cem por cento) do total desses recursos.

### **8.5.3. Avaliação de Desempenho**

O IPREARROIO deverá realizar testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos será feita através de monitoramento periódico das aplicações, do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos, no mínimo a cada trimestre, e pela verificação mensal do enquadramento perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do IPREARROIO.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do IPREARROIO deverão ser devidamente registradas no formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos do IPREARROIO, conforme exigências definidas em lei.

Em ocorrendo fatos relevantes que possam interferir direta ou indiretamente nos fundos de investimentos da carteira do IPREARROIO, a diretoria tomará as medidas cabíveis para evitar perdas significativas de recursos, quando houver justificado risco da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

## **9. LIMITAÇÕES.**

Nas aplicações de recursos do IPREARROIO deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

**9.1.** O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPREARROIO, observados o limite de 25% do PL do fundo investido.

**9.2.** As aplicações em cotas de fundos de investimento do segmento de renda variável e constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, estão limitados a 20% dos recursos em moeda corrente do IPREARROIO, observados o limite máximo de 25% do PL do fundo investido, observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.



**9.3.** Aplicações em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado, sejam, de no máximo de 15% dos recursos do IPREARROIO.

**9.4.** Os depósitos em poupança poderão ser realizados até o limite de 20% dos recursos financeiros do IPREARROIO, desde que a instituição financeira tenha classificação de baixo risco de crédito emitida por agência classificadora de risco com sede no País.

**9.5.** Que a somatória dos Investimentos em renda variável compreendidos pelo artigo 8º da Resolução CMN 3922/10, não ultrapassem 30% dos recursos do IPREARROIO.

**9.6.** Não será permitida ao IPREARROIO a aplicação no segmento de imóveis.

**9.7.** Os limites da política de investimentos serão iguais aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/10, mesmo que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

**9.8.** O IPREARROIO entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

### **CONTROLE DE RISCOS**

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. Entre os principais fatores de risco podemos destacar:

I – Risco de mercado: correspondem à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

II – Risco de crédito: é o mais tradicional no mercado financeiro e decorre das possibilidades de perdas resultantes das operações que geram desembolso temporário de recursos ou das operações que gera recursos a ser recebida em datas futuras, a “possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor na data e nas condições negociadas e contratadas”;

III – Risco de liquidez: é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da instituição.

Para minimizar tais riscos, o IPREARROIO fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

A carteira de investimentos do IPREARROIO apresenta risco de crédito majoritariamente relacionado à capacidade de pagamento da dívida interna pelo Tesouro Nacional, dada a concentração das aplicações em títulos públicos federais.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O IPREARROIO entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 3.922/2010, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho Administrativo do IPREARROIO.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPREARROIO será o senhor Michel Junior Serighelli, CPF nº 000.077.349-21, com certificação pela APIMEC com validade até 30 de junho de 2019.

Arroio Trinta/SC, 12 de dezembro de 2.016.

Michel Junior Serighelli, Helio Renato Fogliatto, Vania Ferronato Campagnin, santo Possato, Ronivan Brandalise, Lidio Dalazem, Everton Campagnin, Neivaldo Serighelli, Franciane Aparecida Moratelli, Salete Sartori Nesi, Adriana Lidani Cividini, Ivoni Bosa Cossa, Sandra Mara Ceron

**Membros do Conselho Administrativo e Fiscal**

Michel Junior Serighelli, Vania Ferronato Campagnin, João Marcos Ferronato  
**Comitê de Investimentos**

## ANEXO I

O cenário macroeconômico adotado pela Política Anual de Investimentos IPREARROIO tem por base relatório da pesquisa “focus” emitido em 02 de dezembro de 2016, pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

### EXPECTATIVAS DE MERCADO PARA 2017

Indicador	Taxa Percentual (%)
Índice de Inflação IPCA	4,93
Índice de Inflação IGPM	5,22
Índice de Inflação IGP-DI	5,04
Taxa de câmbio	3,45
Taxa Básica de Juros (Selic)	10,50
Economia – PIB (Produto Interno Bruto)	0,80

**Fonte:** Boletim FOCUS – BACEN